

**Direcção Geral da Agricultura****Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola**

O Governo Provisório da Republica Portuguesa decreta, para valer como lei e ser executado pelo Ministerio do Fomento, o seguinte:

Artigo 1.º Ao Laboratorio de Nosologia Vegetal, do Instituto de Agronomia e Veterinaria, será incorporado, com os seus funcionarios e material, o Laboratorio de Pathologia Vegetal da Direcção Geral de Agricultura.

§ 1.º A transferencia, a que allude este artigo, será feita mediante inventario circunstanciado.

§ 2.º O lente da cadeira de nosologia vegetal fica autorizado a requisitar, antecipadamente, a quantia que julgue indispensavel para effectuar o transporte do material do extinto laboratorio.

Art. 2.º A verba inscrita no capitulo 4.º, artigo 58.º, secção 6.ª, da tabella da distribuição das despesas do Ministerio do Fomento, sob o titulo de «Serviços de nosologia vegetal», na importancia de 992\$000 réis, é transferida para a dotação do Instituto de Agronomia e Veterinaria, consignada a materiaes e despesas de ensino agricola, inscrita no capitulo 4.º, artigo 64.º, secção 1.ª, com destino especial ao Laboratorio de Nosologia Vegetal.

Art. 3.º O lente da cadeira de nosologia vegetal, do Instituto de Agronomia e Veterinaria, será o director do laboratorio, constituído conforme o disposto no artigo 1.º

Art. 4.º Este laboratorio constará de duas secções, ambas subordinadas ao chefe de serviço da cadeira de nosologia vegetal:

- 1) Secção dos parasitas vegetaes;
- 2) Secção dos parasitas animaes.

Art. 5.º Cada uma das secções estará a cargo de um naturalista-assistente, auxiliado por um preparador.

Art. 6.º O pessoal tecnico, a que se refere o artigo 5.º, será provido por concurso de provas praticas entre agnomos e silvicultores portugueses, conforme opportunamente se regulamentar em diploma especial.

§ unico. Ao pessoal tecnico do extinto Laboratorio de Pathologia Vegetal serão mantidos os seus logares, respectivamente direitos e actuaes vencimentos.

Art. 7.º Os vencimentos annuaes do pessoal tecnico, serão:

Naturalista-assistente, 480\$000 réis de categoria e réis 120\$000 de exercicio;

Preparador, 380\$000 réis de categoria e 120\$000 réis de exercicio.

§ unico. O pessoal tecnico, quando em missão de estudo ou em serviço profissional, alem de 10 kilometros da sede, terá direito a ajuda de custo, correspondente á sua categoria, e ao subsidio de marcha estabelecido.

Art. 8.º Alem do pessoal tecnico haverá em cada secção um guarda ou servente, com os vencimentos que por lei lhes couberem.

§ unico. O actual guarda da cadeira de nosologia vegetal exercerá o seu logar em uma das secções.

Art. 9.º Ao Laboratorio de Nosologia Vegetal compete:

- a) O serviço de consulta sobre doenças das plantas, sempre que as entidades officiaes ou os lavradores o reclamem;
- b) O Estudo das doenças dos vegetaes cultivados;
- c) Elaborar instrucções que indiquem os methodos a empregar para prevenir os ataques dos parasitas, ou as formas de curar as plantas doentes;
- d) Colligir elementos para a organização de uma mycoteca lusitânica;
- e) Constituir uma collecção entomologica portuguesa.
- f) Publicar os trabalhos realizados, quando se julgue necessario, em boletim especial.

Art. 10.º Fica revogada a legislação anterior, sobre serviços de pathologia vegetal.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto couber, e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelles o contém.

O Ministro do Fomento o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 6 de dezembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Hei por bem exonerar, a seu pedido, Anselmo de Assis Andrade, do logar de director do Instituto de Agronomia e Veterinaria.

Paços do Governo da Republica, aos 2 de dezembro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

**Direcção Geral dos Correios e Telegraphos****1.ª Repartição****1.ª Divisão**

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portaria de hoje:

Francisco Aires Kruss Affalo, primeiro aspirante, com exercicio na estação telegraphica central de Lisboa, transferido, por conveniencia de serviço, para a sede dos serviços telegrapho-postaes d'aquelle districto.

**2.ª Divisão**

Em portaria de 6 do corrente:

Manuel Botelho Frazão — exonerado, pelo requerer, do logar de encarregado da estação de 4.ª classe de Cabouco, do concelho da Lagoa, districto de Ponta Delgada.

Em despacho ministerial de 6 do corrente:

Francisco Evangelista Goulão, primeiro aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto — concedida licença illimitada, nos termos do n.º 1.º do artigo 72.º do decreto organico de 30 de dezembro de 1901.

Em despachos de 6 do corrente:

José Marques — nomeado para o logar de carteiro supranumerario de Lisboa.

Joaquim Antonio Almeida, distribuidor effectivo de Ourique — mandado passar á situação de inactividade, nos termos da lei.

Carlos Augusto Soares Seitel — demittido do logar de carteiro supranumerario de Lisboa, por se achar incurso no artigo 109.º do decreto organico de 20 de dezembro de 1901.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 6 de dezembro de 1910. — *Henrique Ribeiro de Sousa*.

**Caminhos de Ferro do Estado****Conselho de Administração**

Propondo o Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado que seja declarada a urgencia da expropriação complementar, por utilidade publica, de uma parcella de terreno pertencente a José Maria Parreira Junior e mulher D. Alice Ermida Parreira, no lanço de Tavira a Cacella, do caminho de ferro de Faro a Villa Real de Santo Antonio, situada na freguesia da Conceição, concelho de Tavira, districto de Faro, com as confrontações indicadas nas respectivas plantas parcelares;

Considerando que esta expropriação se acha comprehendida nas disposições do artigo 2.º da carta de lei de 17 de setembro de 1857:

Hei por bem, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas de 31 de março ultimo, declarar de utilidade publica e urgente, nos termos das leis de 23 de julho de 1850, e 8 de junho de 1859, a expropriação da mencionada parcella de terreno marcada nas plantas parcelares que vão, com o presente decreto, por mim assinadas.

Paços do Governo da Republica, em 5 de dezembro de 1910. — *Manuel de Brito Camacho*.

Manda o Governo Provisório da Republica, pelo Ministro do Fomento, a quem foi presente a conta de liquidação da garantia de juro da linha ferrea de Coimbra a Lousã, referente ao segundo semestre do anno economico de 1909-1910, conformando se com os pareceres do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, de 22 de setembro ultimo, e da Comissão Revisora de Contas, de 26 do corrente, que á Companhia do Caminho de Ferro do Mondego, concessionaria da referida linha, seja paga pelo fundo especial dos Caminhos de Ferro do Estado, em harmonia com o disposto na carta de lei de 1 de julho de 1903, a quantia de 5:250\$000 réis, a qual se reconheceu ter a mesma Companhia direito como parte de garantia de juro a cargo do referido fundo.

Paços do Governo da Republica, 5 de dezembro de 1910. — *Manuel de Brito Camacho*.

Annuncia-se em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido Antonio Joaquim Monteiro, pae do fallecido assentador de via da Direcção do Minho e Douro, Joaquim Monteiro, o pagamento dos vencimentos em divida áquelle empregado, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito áquelle pagamento ou a parte d'elle requeira perante o Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Lisboa, 5 de dezembro de 1910. — O Vogal Secretario, *José Fernando de Sousa*.

**TRIBUNAES****TRIBUNAL DE CONTAS**

Sessão em 6 de dezembro de 1910

**Processos distribuidos**

Relator o Ex.º Sr. Antonio Gouveia Osorio (Visconde de Villa Mendo)

Recebedores dos concelhos de: Nellas, de 1908-1909; e Ponta do Sol, de 1908-1909.

Relator o Ex.º Sr. Hintze Ribeiro

Encarregado da estação telegrapho-postal da Arruda, de 1907-1908;

Mesa da Santa Casa da Misericordia de Guimarães, de 1909-1910.

Relator o Ex.º Sr. João Arroyo

Recebedor do concelho de Viseu, de 1908-1909; Theoureiro da Alfandega de Ponta Delgada, de 1903-1904.

Relator o Ex.º Sr. Jacinto Cândido e no seu impedimento o Ex.º Sr. Dias Costa  
Recebedor do concelho de Tondella, de 1908-1909.

Relator o Ex.º Sr. Jacinto Cândido e no seu impedimento o Ex.º Sr. Gouveia Valladares

Recebedor do concelho de Porto Santo, de 1906-1907.

Relator o Ex.º Sr. Dias Costa

Associação Commercial do Porto, como administradora das obras da Bolsa e Tribunal do Commercio e das do porto maritimo de desinfecção de Leixões, de 1902-1903.

Relator o Ex.º Sr. Gouveia Valladares

Recebedores dos concelhos de: Lamego, de 1908-1909; e Miranda do Douro, de 1907-1908.

Relator o Ex.º Sr. Abel de Andrade

Fiel, chefes e encarregados das estações telegrapho-postaes e electro-semaphoricas do districto de Leiria, de 1908-1909;

Recebedor do concelho de Sernanoehe, de 1908-1909.

**Processos julgados**

Relator o Ex.º Sr. Antonio Gouveia Osorio (Visconde de Villa Mendo)

Recebedor do concelho de Mafra, de 1 de julho de 1889 a 31 de dezembro de 1902.

Relator o Ex.º Sr. Hintze Ribeiro

Recebedor do concelho de Cintra, de 1 de julho de 1908 a 5 de abril de 1909.

Relator o Ex.º Sr. João Arroyo

Recebedor do concelho de Gouveia, de 1903-1906; Encarregado da estação telegrapho-postal de Almada, de 1907-1908;

Comissão districtal do Porto, como administradora das Casas e Hospícios do districto do Porto, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1901.

Relator o Ex.º Sr. Dias Costa

Encarregado da estação telegrapho-postal do Cadaval, de 1907-1908;

Chefes e encarregados das estações telegrapho-postaes, postal e electro-semaphoricas urbanas do districto de Lisboa, de 1907-1908.

Relator o Ex.º Sr. Gouveia Valladares

Recebedor da delegação aduaneira de Móllem, de 1 de outubro a 17 de novembro de 1902; Camara Municipal do concelho da Guarda, de 1907.

Relator o Ex.º Sr. Abel de Andrade

Encarregado da estação telegrapho-postal, de Loures, de 1 de julho de 1907 a 19 do abril de 1908.

4.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 6 de dezembro de 1910. — *Francisco Augusto Soares Branco*.

**Direcção Geral****2.ª Repartição**

Em conformidade com o artigo 71.º do regimento d'este tribunal se publica, por copia, o accordão seguinte:

Accordam no Tribunal de Contas:

Visto o relatório do fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presenca dos documentos justificativos da responsabilidade de José Augusto da Silva Pereira dos Santos Fornellos, como recebedor do concelho de Cintra, no periodo decorrido desde 1 de julho de 1908 até 5 de abril de 1909;

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o debito do mencionado responsavel importa em réis ..... 338:660\$786  
o credito em réis ..... 201:587\$613  
e o saldo em réis ..... 137:073\$123

nas especies designadas no referido ajustamento, que, depois de devidamente rubricado pelo signatario relator, fica fazendo parte integrante d'este accordão;

Considerando que o saldo de 137:073\$123 réis passou por transição para a responsabilidade de Adriano Augusto Ferreira Peres de Abreu, como consta do processo, documentos de fl. 129 e 131;

Julgam quite com a Fazenda Publica José Augusto da Silva Pereira dos Santos Fornellos, como recebedor do concelho de Cintra, na sua gerencia no periodo decorrido desde 1 de julho de 1908 até 5 de abril de 1909.

Considerando ser esta a ultima conta do responsavel, que nenhuma outra responsabilidade tem para com a Fazenda Publica, como consta do processo.

Ouvido o Ministerio Publico:

Julgam livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças ou hypothecas que serviam de caução á sua responsabilidade de José Augusto da Silva Pereira dos Santos Fornellos como recebedor de Estremoz, Porto de Mós, Alijó e Cintra.

Tribunal de Contas, 6 de dezembro de 1910. — *A. Hintze Ribeiro* — *Dias Costa* — *Gouveia Valladares*. — Fui presente, *Antonio Macieira*.

Está conforme. — 2.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 6 de dezembro de 1910. — *J. M. Osorio*, chefe de repartição.

**AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES****SUPERINTENDENCIA DOS PALACIOS DA REPUBLICA****Adjudicação do azeite da Tapada da Ajuda**

A Superintendencia dos Palacios da Republica manda annunciar que até o dia 18 de dezembro, ao meio dia,